IN DEG 002/2023

Estabelece fluxo de tramitação para solicitação de validação de disciplinas no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, a Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Diretor de Ensino de Graduação do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso das suas atribuições, e considerando:

A Resolução CEG n° 007/2021, que estabelece normas sobre a validação de disciplina em curso de graduação da UDESC;

A Resolução CEG nº 009/2021, que estabelece normas para validação de disciplina nos cursos de graduação da UDES cursadas em mobilidade acadêmica;

A necessidade de maior agilidade para atendimento da solicitação de validação de disciplinas cursadas pelo acadêmico;

A necessidade de análise prévia pelo departamento do curso, a fim de identificar equivalência de disciplinas considerando a matriz curricular do acadêmico na UDESC.

RESOLVE:

- Art. 1º. O acadêmico deverá providenciar a documentação conforme estabelecido em resolução, sendo:
- §1º. Para disciplinas cursadas em curso superior (oriundas de graduação, sequencial que conduza diploma ou de cursos de especialização, mestrado ou doutorado):
- I Histórico escolar original autenticado pela Instituição de Ensino Superior IES emissora, que conste a identificação da IES e do curso; a denominação da disciplina; a carga horária; a nota/conceito e a frequência de cada componente curricular citado no histórico escolar;
- II Programa da disciplina cursada e/ou plano de ensino equivalente ao curso do(a) acadêmico(a) na UDESC, autenticado pela IES emissora;
- III Comprovante do reconhecimento do curso por órgão de regulação competente, quando originado de outra IES brasileira;
- IV Comprovante de que a instituição emitente dos documentos seja uma IES, quando originado de IES estrangeira.
- §2º. O documento identificado no inciso IV deste artigo, deve apresentar "visto consular", excetuando-se os países acordados com o Brasil para esta finalidade. É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) apresentar documento que comprove o acordo.
- §3º. É facultada a tradução juramentada dos documentos, a não ser que seja solicitada pelo(a) Chefe(a) de Departamento ou pelo(a) professor(a) envolvido(a) no processo de validação de disciplina, respeitados os acordos internacionais vigentes.

- §4º. Para disciplinas cursadas em mobilidade acadêmica (universidade fora do país):
- I Histórico Escolar e/ou Certidão de disciplina(s) cursada(s), onde conste a identificação da IES e do curso; a denominação da disciplina e demais componentes curriculares; a carga horária e a nota/conceito de cada componente curricular citado no Histórico Escolar e/ou Certidão.
 - II Programa e/ou Plano de Ensino da(s) disciplina(s) cursada(s).
- §5°. É facultada a solicitação de comprovação da autenticidade Histórico Escolar e/ou Certidão de disciplina(s) cursada(s); Programa e/ou Plano de Ensino da(s) disciplina(s) cursada(s) pela Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII).
- §6º. É facultada a tradução juramentada dos documentos, a não ser que seja solicitada pelo(a) Chefe(a) de Departamento ou pelo(a) professor(a) envolvido(a) no processo de validação de disciplina.
- Art. 2°. O acadêmico irá preencher o requerimento constante no Anexo I desta instrução normativa e encaminhará sua solicitação à Secretaria de Ensino de Graduação, pelo e-mail secretaria.ceavi@udesc.br.
- Art. 3°. A Secretaria de Ensino de Graduação fará a verificação documental e encaminhamento ao departamento do curso ao qual o acadêmico(a) está vinculado(a).
- Art. 4°. A Chefia do Departamento do Curso irá elaborar quadro de equivalências (Anexo II) considerando as disciplinas cursadas pelo acadêmico e as disciplinas passíveis de validação.
- §1º. Para análise da solicitação, o departamento deve respeitar o prazo máximo de 15 dias para devolutiva à Secretaria de Ensino de Graduação.
- §2°. Conforme estabelecido no Art. 5°, § 2° de ambas as resoluções, "É facultado ao (a) Chefe (a) do Departamento, solicitar análise e parecer de professor(a)da área a respeito da equivalência".
- §3°. A chefia de departamento poderá contatar o(a) requerente para dialogar sobre o processo de validação de disciplinas.
- Art. 5°. A Chefia do Departamento irá encaminhar o quadro de equivalências (Anexo II) à Secretaria de Ensino de Graduação, para registro no histórico escolar e/ou ciência ao/à interessado(a).
- §1º. O documento (Anexo II) deverá ser cadastrado no SGP-e como "Documento Digital", sob o assunto 1872 "Matrícula e Desligamento dos Discentes do Curso de Graduação", Classe 2 "Requerimento de Validação de Disciplina do Curso de Graduação Sistema de Gestão Acadêmica".
- §2º. O Anexo II será assinado digitalmente pela Chefia de Departamento e tramitado ao setor da Secretaria de Ensino de Graduação, via SGP-e.
- Art. 6°. A Secretaria de Ensino de Graduação irá proceder o registro das validações no histórico escolar do(a) acadêmico(a), dando ciência ao(à) interessado(a).

Ibirama, 22 de junho de 2023.

Prof°. Rogério Simões Diretor de Ensino de Graduação

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS ACADÊMICO(A):

Curso:

São possíveis de validação disciplinas cursadas com aproveitamento em curso superior proveniente (assinalar a opção abaixo) de:

- 1. ☐ de curso de graduação,
- 2.

 ☐ de curso sequencial que conduz a diploma,
- 3. ☐ de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) e,
- 4. ☐ o Estágio Curricular e/ou Trabalho de Conclusão de Curso também são passíveis de validação desde que realizados após a matrícula do(a) acadêmico(a) no curso da UDESC. Ou seja, não é passível de validação quando cursados antes da matrícula do(a) acadêmico(a) no curso da UDESC.
- 5. 🛘 disciplina cursada em mobilidade acadêmica.

Observações (especificar, por exemplo, caso NÃO deseje validar alguma disciplina, vindo a cursá-la novamente na UDESC):

Data:	/	/	
-------	---	---	--

ANEXO II

Em atendimento ao requerimento protocolado junto à Secretaria de Ensino de Graduação, solicitado pelo(a) , relaciona-se abaixo as disciplinas cursadas com presença suficiente na Universidade Após análise do Departamento, segue o resultado da convalidação para o curso de

Semestre	Disciplinas Cursadas Outra IES	IES	Carga Horária	Nota	Fase na UDESC	Disciplina Validada UDESC	Carga Horária

Ibirama, de de



Assinaturas do documento



Código para verificação: Z8QI75V6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO SIMOES (CPF: 186.XXX.828-XX) em 22/06/2023 às 09:58:30 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:01 e válido até 30/03/2118 - 12:38:01. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00021241/2023 e o código Z8QI75V6 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.